

**LEI N.º 1.977**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI**  
**N.º 1.767, DE 11 DE JUNHO DE**  
**1999, QUE DISPÕE SOBRE O**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**ANTIDROGAS.**

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de novembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 1.977**

**Art. 1.º** Ficam alterados os artigos 1.º e 5.º da Lei n.º 1.767, de 11 de junho de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD constitui-se em órgão consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.”*

*“Art. 5.º O Conselho Municipal Antidrogas será composto por 1 (um) representante dos seguintes segmentos:*

*I - Gabinete do Prefeito Municipal;*

*II - Secretaria Municipal de Governo;*

*III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;*

*IV - Secretaria Municipal de Educação;*

*V - Secretaria Municipal de Esportes;*

*VI - Secretaria Municipal de Turismo;*

*VII - Secretaria Municipal de Saúde;*

*VIII - Secretaria Municipal de Ação Comunitária e*

*Cidadania;*

*IX - Polícia Militar do Estado de São Paulo-6.º*

*BPM/I;*

*X - Polícia Civil do Estado de São Paulo;*

*XI - Delegacia de Ensino de Santos;*

*XII - Divisão Regional de Saúde - DIR 19;*

*XIII - Entidades de Recuperação;*

*XIV - Movimentos de Defesa de Direitos;*  
*XV - Movimentos e Organizações Sociais;*  
*XVI - Entidades Sindicais ou outras organizações*  
*de trabalhadores;*

*XVII - Ordem dos Advogados do Brasil;*  
*XVIII - Instituições de Estudo e Pesquisa;*  
*XIX - Associações de Pais e Mestres;*  
*XX - Conselho Municipal de Saúde;*  
*XXI - Conselho Municipal de Educação;*  
*XXII - Conselho Municipal de Assistência Social;*  
*XXIII - Conselho Municipal dos Direitos da*  
*Criança e do Adolescente.”*

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em            de novembro de  
2001.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em            de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento